



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO Nº 089, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“SÚMULA: Dispensa a Assessoria Jurídica de controle de ponto, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a não operacionalização do controle ponto da Assessoria Jurídica de forma tácita e pretérita;

Considerando a necessidade de conversão de controle ponto para controle de produtividade com metas;

Considerando a natureza exclusivamente intelectual da atividade do profissional da advocacia;

Considerando a necessidade de atuação externa dos profissionais, seja para diligências, audiências ou estudos bibliográficos;

Considerando a que dispõe a Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

DECRETA

Art. 1º - Fica os integrantes do corpo jurídico da Assessoria Jurídica dispensados do registro digital de ponto diário, em virtude da atividade intelectual exigir flexibilidade de horário de trabalho.

Art. 2º - A dispensa de que trata o artigo anterior, será convertida em controle de produtividade e metas através de relatório trimestral de atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Agosto de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 21/08/2017
Resp. *Soreya C. Duarte*